



## Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Dirceu Carlos Schmidt  
Data Leitura: 21/10/2024 20:56  
Remetente: (lure) Luiz Roberto Elias  
Lotação: GABINETE DO PRESIDENTE - GP - Divisão Administrativa  
Designação:  
Data Envio: 21/10/2024 15:19  
Tipo: Institucional  
Prioridade : Normal  
Assunto: Comunicação! - Decisão do STJ no AREsp nº 2.481.852/PR – declarando a extinção da punibilidade do recorrente em relação a ambos os crimes pelos quais foi condenado no acórdão recorrido

### Texto

Senhora Magistrada ou Senhor Magistrado,  
Senhoras Servidoras e Senhores Servidores,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, encaminhamos cópia da decisão proferida nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 2.481.852/PR (agravante: MATEUS PEREIRA ROCHA), para a devida ciência acerca das deliberações ali contidas, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, conheço do agravo para não conhecer o recurso especial, reconhecendo-se, contudo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva, com a declaração da extinção da punibilidade do recorrente em relação a ambos os crimes pelos quais foi condenado no acórdão recorrido.”

Informamos que o processo em referência possui vínculo com os autos nº 0005318-71.2019.8.16.0035, em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

No mais, salientamos que havendo pedido de informação na aludida decisão, o d. Juízo de Primeiro Grau deverá encaminhar eventual resposta diretamente ao Tribunal solicitante.

Respeitosamente,

Luiz Roberto Elias  
Oficial de Gabinete do Presidente  
Assessoria Administrativa da Presidência

### Anexo(s)

TJEP\_PR\_AREsp\_2481852\_OFIC\_187308 - 0153261-69.2024.8.16.6000 - MATEUS PEREIRA ROCHA.P

